



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 024/2025

Lindolfo Collor, 05 de março de 2025

Assunto: **Pedidos de Informações.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 04 de março de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER: Solicita uma lista com o nome de todos os Motoristas que não são concursados que tem autorização para dirigir os veículos do município e quantos motoristas pode ter cada Secretaria.

ADEMIR VIEIRA: Solicita informações se já teriam começado a pintura e manutenção do Centro de Cultura.

LAÍS HEINLE: Solicita à Secretaria de Educação que forneça um relatório com as vagas de creche oferecidas pelo município e quantas estão ocupadas. Pede o mesmo para as Escolas Meno Dhein e Menno Edgar Heinle com uma estimativa de como vai estar a oferta/demanda em 4 anos levando em conta o grande crescimento dos bairros atendidos por estas escolas.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:519
75513053

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF